

PL 0103-2005

JUSTIFICATIVA

A intenção fundamental deste projeto, que certamente contará com o apoio de todos os Vereadores desta Casa é o aperfeiçoamento da organização Municipal, especialmente no sentido de evitar a duplicidade de atividades que só oneram o erário público.

Hoje todos sabemos que as atribuições dispostas no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as atribuições contidas nos incisos I e IV do art. 179 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, já são de efetiva realização da Companhia de Engenharia de Tráfego, entretanto cabe ao DSV, por força de delegação responder legalmente pelo trânsito no Município de São Paulo, o que só faz confundir o cidadão e onerar o erário público.

Pela intenção que encerra e pelo objetivo que o faz merecedor da atenção de todos, solicito sua aprovação.

CHICO MACENA
Vereador – PT
47º GV